

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.761.594/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/04/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIT. E FILANT. DESPORTIVA ATLETICA GALO DE OURO DE ITAQUA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALO DE OURO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 917	COMPLEMENTO	
CEP 08.572-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOATLETICAGALODEOURO@GMAIL.COM		TELFONE (11) 4642-8966 / (11) 4647-0191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/08/2018 às 14:57:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E FILANTRÓPICA  
DESPORTIVA ATLÉTICA GALO DE OURO DE  
ITAQUAQUECETUBA-SÃO PAULO**

Sede: Avenida Brasil nº917, - Jardim Gonçalves -Itaquaquecetuba-São Paulo  
CEP: 08572-010 e-mail: [associacaootleticagalodeouro@gmail.com](mailto:associacaootleticagalodeouro@gmail.com)

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Associação Comunitária e Filantrópica Desportiva Atlético Galo de Ouro neste estatuto designada, simplesmente, fundada em dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, com sede e foro nesta cidade Avenida Brasil nº917 Cep:08572-010 Bairro Jardim Gonçalves Itaquaquecetuba São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos. Em todas modalidades esportivas regulamentadas por lei.

**PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1 º:** A Entidade prestara serviços permanentes sem distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, ou quaisquer outras formas de discriminação.

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES PRINCIPAIS:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

**ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

- I - A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.
- II - Desenvolver às atividades recreativas, sociais, esportivas, culturais e religiosas, que tiverem ao seu alcance.
- III - Promoção e apoio das atividades que incentive a participação comunitária em todo município.
- IV - Firmar convênios com órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, além de Autarquias e empresas públicas ou privadas, nacionais e de outros países, respeitando o princípio do direito público e deste estatuto.

#### **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal, e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

#### **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

#### **ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Jogar quando escalados;
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

#### **ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário. Protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



### **ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

### **ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

### **ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

### **ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 15 (quinze) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Diretor de Esporte, Diretor Financeiro, Quatro Secretários, Diretor Social, Conselho Fiscal. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

### **ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### **ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

### **ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE**

- I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
  - II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
  - III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- 

IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos;

Parágrafo Único – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 17º - COMPETE AO SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

#### **ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

#### **ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES**

- I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento de esportes;
- II. Marcar jogos;
- III. Escalar jogadores.

#### **ARTIGO 20º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL**

- I. Promover eventos e desempenhar a função de relações publica da entidade;
- II. Representar a entidade em fórum simpósio de ação comunitária;
- III. Acompanhar as mudanças das leis que regulamenta as entidades sociais;

#### **ARTIGO 21º - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### **ARTIGO 22º - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

#### **ARTIGO 23º - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### **ARTIGO 24º - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão

provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **ARTIGO 25º - DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### **ARTIGO 26º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **ARTIGO 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

#### **ARTIGO 28º - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### **ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### **ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a

presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade liquidada o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### ARTIGO 31º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

#### ARTIGO 32º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

#### ARTIGO 33º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, da Assembleia Geral.

Itaquaquecetuba, 10 de Janeiro de 2016

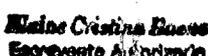
  
João Roberto de Siqueira  
RG: 17.687.255  
CPF: 271.715.258-05  
Diretor Presidente



  
Advogado (a)  
Número da Inscrição OAB  
ERICK ROMARASCIO AZEVEDO  
OAB/SP 331.789



Registro de T.R. e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP  
PRENOTADO sob nº 002122  
DEVOLVIDO COM EXIGÊNCIAS EM 22/03/2016

  
Elaine Cristina Boero  
Escritora Autorizada





Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civ. de Pessoa Jurídica  
e Civil das Pessoas Naturais e do Interdição e Tutela da Saúde

Av. ... nº ... - ... - ... - ...  
Tel. ... - ... - ...

Protocolado sob nº 00002122 em 21/03/2018 e registrado em microfilme sob  
nº 00001584 em 11/04/2018, no setor de Pessoas Jurídicas.  
Itaquaquecetuba, 11 de abril de 2018

( ) Marcos da Costa - Oficial

( ) Maria N. Silva Faria - Sub. Desig. ( ) Gilberto S. Castanho - Escr. Sub.

( ) Jorge Luis Reis de Meneses - Escrivão

Emol. R\$ 142,37 - Estado R\$ 48,43 - Iprop R\$ 20,94 - R. Civil R\$ 7,30 - T. Justiça R\$ 9,74 -  
ISS R\$ 2,84 - MP R\$ 6,85 - Total R\$ 230,63

SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E FILANTRÓPICA DESPORTIVA ATLÉTICA  
GALO DE OURO DE  
ITAQUAQUECETUBA-SÃO PAULO**

Sede: Avenida Brasil nº917, - Jardim Gonçalves -Itaquaquetuba-São Paulo.  
CEP: 08572-010 e-mail: associacaootleticagalodeouro@gmail.com

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica - Comércio de Itaquaquetuba - SP  
MICROFILME sob nº 00001584

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis se reuniram na Avenida Brasil nº917 Bairro da Pedreira para a fundação da Associação Comunitária e Filantrópica Desportiva Atlética Galo de Ouro de Itaquaquetuba-São Paulo, sua sede será na Avenida Brasil nº917(novecentos e dezessete), Bairro Jardim Gonçalves, reuniram-se os diretores, fundadores e associados desta entidade com o intuito de eleger a diretoria, sendo que, através de votação, ficou decidida nesta reunião a formação da diretoria, com quinze membros, conforme relação em anexo, residente e domiciliada nesta cidade de Itaquaquetuba, para responder junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais conforme Estatuto. Após votação, houve aprovação dos seguintes nomes para compor a diretoria para gestão de: dez de janeiro de dois mil e dezesseis á dez de janeiro de dois mil e vinte.

**Diretor Presidente:**

Nome: João Roberto de Siqueira

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Aplicador de Resina

Estado Civil: Casado

RG: 17.687.255 SSP/SP

CPF: 271.715.258-05

Endereço: Rua Vinte e Nove de Junho, 273 Casa03, Jardim Joandra, Itaquaquetuba - SP,  
CEP: 08572-120.

**Diretor Vice- Presidente:**

Nome: João Areña

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Comerciante

Estado Civil: Casado

RG: 12.571.480-4 SSP/SP

CPF: 078.337.488-70

Endereço: Rua Quinze de Agosto, 258, Pedreira, Itaquaquetuba - SP, CEP: 08572-110.

**Diretor de Esporte:**

Nome: Vilmar Cordeiro da Silva

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Empresário

Estado Civil: Casado

RG: 23.814.756 SSP/SP

CPF: 130.096.188-08

Endereço: Rua Quinze de Agosto, 258 Casa 02, Pedreira, Itaquaquetuba - SP, CEP: 08572-110.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E FILANTRÓPICA DESPORTIVA ATLÉTICA  
GALO DE OURO DE  
ITAQUAQUECETUBA-SÃO PAULO**

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP  
MICROFILME sob n° 00001584

Sede: Avenida Brasil nº917, - Jardim Gonçalves -Itaquaquecetuba-São Paulo.  
CEP: 08572-910 e-mail: associacaoatleticagalodeouro@gmail.com

**Diretor Financeiro:**

Nome: Manoel Pinheiro  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Pedreiro  
Estado Civil: Casado  
RG: 13.682.136 SSP/SP  
CPF: 921.165.748-20

Endereço: Avenida Brasil, 917, Jardim Gonçalves, Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08572-010.

**Diretor Social:**

Nome: Adoniran Lino  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Cabeleireiro  
Estado Civil: Casado  
RG: 41.201.411-7 SSP/SP  
CPF: 307.135.418-57

Endereço: Rua Vinte e Nove de Junho, 271 Casa 04, Vila Vermont, Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08572-120.

**1º Secretário**

Nome: Milton Soares de Sousa  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Funcionário Público  
Estado Civil: Casado  
RG: 16.488.054  
CPF: 083.797.478-01

Endereço: Rua Joaquim Gonçalves Ferreira da Silva, 501, Jardim Gonçalves, Itaquaquecetuba-SP, CEP: 08573-510.

**2º Secretário**

Nome: Renato Cristino de Oliveira  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Funcionário Público  
Estado Civil: Casado  
RG: 19.393.890-X SSP/SP  
CPF: 085.664.558-35

Endereço:

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E FILANTRÓPICA DESPORTIVA ATLÉTICA  
GALO DE OURO DE  
ITAQUAQUECETUBA-SÃO PAULO**

Sede: Avenida Brasil nº917, - Jardim Gonçalves -Itaquaquecetuba-São Paulo.  
CEP: 08572-010 e-mail: associacaoatleticagalodeouro@gmail.com

Registro de Tit. e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP  
MICROFILME sob nº 00001564

**3ºSecretario**

Nome: João Carlos dos Santos  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Operador de Maquina  
Estado Civil: Casado  
RG: 13.087.238-6 SSP/SP  
CPF: 004.517.958-14  
Endereço: Avenida Brasil, 913, Jardim Gonçalves, Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08572-010.

**4ºSecretario**

Nome: Valdenir Cordeiro da Silva  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Empresário  
Estado Civil: Casado  
RG: 36.763.083 SSP/SP  
CPF: 728.072.454-04  
Endereço: Rua Quinze de Agosto, 258 Casa 1, Pedreira, Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08572-110.

**CONSELHO FISCAL:**

Nome: Mauro Lino  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Aplicador de Resina  
Estado Civil: Casado  
RG: 15.478.492-8 SSP/SP  
CPF: 074.955.628-54  
Endereço: Rua Vinte e Nove de Junho, 271 Casa 04, Vila Vermont, Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08572-120.

Nome: Amarildo Soares  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Empresário  
Estado Civil: Divorciado  
RG: 14.783.295 SSP/SP  
CPF: 037.783.958-23  
Endereço: Avenida Brasil, 942, Jardim Gonçalves, Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08572-010.

Nome: Reginaldo Aparecido de Oliveira  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Professor  
Estado Civil: Solteiro  
RG: 22.925.530-9 SSP/SP  
CPF: 139.262.498-38  
Endereço: Rua Quinze de Agosto, 136, Vila Rolândia, Itaquaquecetuba - SP, CEP: 08572-110.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E FILANTRÓPICA DESPORTIVA ATLÉTICA  
GALO DE OURO DE  
ITAQUAQUECETUBA-SÃO PAULO

Registro de Tm. e Documentos e Civil de Pessoa  
Jurídica - Comarca de Itaquaquecetuba - SP  
MICROFILME sob nº 00001534

Sede: Avenida Brasil nº917, - Jardim Gonçalves -Itaquaquecetuba-São Paulo.  
CEP: 08572-010 e-mail: associacaoatleticagalodeouro@gmail.com

**CONSELHOS FISCAIS SUPLENTE:**

Nome: Amaro Ferreira de Souza Filho

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Casado

RG: 20.000.320-3 SSP/SP

CPF: 953.794.108-63

Endereço: Rua Quinze de Agosto, 180, Pedreira, Itaquaquecetuba - SP. CEP: 08572-110.

Nome: Alex Sandro Fernandes de Siqueira

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Cortador

Estado Civil: Casado

RG: 41.201.298 SSP/SP

CPF: 325.440.098-45

Endereço: Rua Vinte e Nove de Junho, 273 Casa 01, Jardim Joandra, Itaquaquecetuba - SP,  
CEP: 08572-120.

Nome: José Moreira de Araujo

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Casado

RG: 22.964.497-1 SSP/SP

CPF: 387.900.256-87

Endereço: Rua Quinze de Agosto, 180 Casa 02, Vila Rolândia, Itaquaquecetuba - SP, CEP:  
08572-110.

3º SECRETÁRIO

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA

João Roberto de Siqueira

RG: 17.687.255

Diretor Presidente



Miguel Alexandre Augusto Costa  
Tabelião Autorizado

